

Lei nº 284/73

Dispõe sobre caução no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Alcides Meuses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de esta e eu sancionamos a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à devolução da caução depositada em 31 de setembro de 1971, por força do contrato firmado com a firma Parimanta deora Juizense Ltda.

Artigo 2º Para cobertura com a devolução da caução espropriada no artigo 1º desta lei, será coberto com o mesmo recurso depositado no Banco do Brasil S/A., em conta especial.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 31 de Maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Meuses de Faria